



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 132/2020

Opina favoravelmente pela Autorização de Funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Emergência e Urgência; Enfermagem do Trabalho e Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde a serem ministrados pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede Privada, na cidade de Bom Jesus (PI).

**PROCESSOS CEE/PI N<sup>OS</sup>** 081, 082 e 083/2019.

**INTERESSADO:** Instituto Kamila Vargas – Bom Jesus (PI).

**ASSUNTO:** Autorização de Funcionamento dos Cursos de Especialização

**RELATORAS:** Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

## 1 – INTRODUÇÃO

A sra Belaniza da Silva Neta, diretora do Instituto Kamila Vargas, rede privada, localizado na rua São Miguel, 315-A, Centro, em Bom Jesus (PI), mantido pela Sociedade de Ensino Superior Bonjesuense LTDA, inscrita com CNPJ nº 09. 547. 488/ 0001-46, já credenciado como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizado a ministrar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, através da Res. CEE/PI nº196/2017, e Reconhecido através da Res. CEE/PI nº 171/2019, solicita a este Conselho por meio dos Processos 081; 082 e 083/2019, autorização para ofertar os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Emergência e Urgência, Enfermagem do Trabalho e Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, vinculado ao referido curso técnico, na modalidade Regular e no regime Presencial

## 2 – RELATÓRIO

O Plano de Curso apresentado, contempla os seguintes aspectos: Justificativa, Objetivos, Requisitos de Acesso, Perfil Profissional, Organização Curricular, Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, Critérios de Avaliação, Itinerário Formativo ofertado de forma subsequente ao Ensino Médio, Instalações e Equipamentos, Perfil do Pessoal Docente e Administrativo e Modelos de Certificado e Diploma. O processo está bem fundamentado. A instituição funciona com instalações adequadas, consta Biblioteca com acervo bibliográfico referente ao curso, Laboratório específico com materiais necessários ao desenvolvimento das aulas práticas, paredes revestidas com material lavável, Lavatório completo e Laboratório de Informática.

A instituição propõe a oferta de acordo com o Artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012 que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio onde a carga horária mínima para o curso de Especialização Técnica de Nível Médio é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) da habilitação profissional a que se vincula.

A proposta das especializações solicitadas estão coerentes com a referida Resolução CNE/CEB, ofertando 300h/aulas de teoria e prática e 60h/aulas de Estágio Supervisionado para a Especialização Técnica de Nível médio em Emergência e Urgência; 300h/aulas de teoria e prática e 60h/aulas de Estágio Supervisionado para a Especialização em Enfermagem do Trabalho; 300h/aulas de teoria e prática e 80h/aulas de Estágio supervisionado para o curso de Instrumentalização Cirúrgica. Todos obedecendo os 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 132/2020

mínima do curso vinculado, Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem que é de 1.200h, segundo o CNCT. De acordo com as orientações da Resolução CEE/ PI nº 177/15 que norteia a oferta da Educação Profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Piauí e a Resolução CEE/PI nº 111/18 que orienta os processos de autorização de funcionamento no Sistema de Ensino do Piauí. Quanto ao estágio supervisionado, está conforme as orientações da lei nº14.788/2008 que normatiza o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, cujo objetivo é a preparação para o trabalho produtivo do estudante integrando o itinerário formativo e compondo o Projeto Político Pedagógico do curso.

### 3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatoria consubstancia e recomenda ao Plenário , as seguintes decisões;

1 - Autorizar o Funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Emergência e Urgência, em Enfermagem do Trabalho e em Instrumentação Ciúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus- PI, situada a rua São Miguel, 315A, Centro, mantido pela firma Sociedade de Ensino Superior Bonjesuense LTDA, inscrita com CNPJ nº 09.547.488/1000-46.

2 - Determinar que a Instituição faça o cadastro no SISTEC- Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica.

3-Determinar que a Instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

### IV- DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão constituída pela portaria ADM/CEE-PI nº 132/2019, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de setembro de 2020. VIRTUAL.

Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida.– Relatora

Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva

Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons<sup>a</sup>. Maria Margareth Rodrigues dos Santos.  
Presidente do CEE/PI